



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO DIA 28.11.2006
SECRETÁRIO

LEI Nº 298, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Estabelece a área urbana da Vila de Goiáminas, sede do Distrito de mesmo topônimo

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a área urbana da Vila de Goiáminas, sede do Distrito de mesmo topônimo, criado pela Lei Municipal 202, de 18 de junho de 2002, e que tem os seguintes limites e confrontações:

I – inicia-se no marco M-1-1, de coordenadas UTM 8.335.289,000 e 338.290,000, cravado ao lado esquerdo da estrada municipal que liga a Vila de Goiáminas à sede da Coopertinga; daí segue para o marco M-01, de coordenadas UTM 8.335.192,000 e 338.311,000, distante do M-1-1 de 99,46m do lado esquerdo da estrada municipal que liga a Vila de Goiáminas à sede da Coopertinga; daí segue para o marco M-02, de coordenadas UTM 8.335.229,000 e 338.346,000, distante do M-01 de 166,71m; daí segue para o marco M-03, de coordenadas UTM 8.334.934,000 e 338.284,000, distante do M-02 de 113,44m; daí segue para o marco M-04, de coordenadas UTM 8.334.433,000 e 338.454,000, distante do M-03 de 519,60m; daí segue para o marco M-05, de coordenadas UTM 8.334.265,000 e 338.587,000, distante do M-04 de 222,20m; daí segue para o marco M-06, de coordenadas UTM 8.334.321,000 e 338.647,000, distante do M-05 de 82,70m; daí segue para o marco M-07, de coordenadas UTM 8.334.391,000 e 338.701,000, distante do M-06 de 88,40m; daí segue para o marco M-08, de coordenadas UTM 8.334.923,000 e 338.544,000, distante de M-07 de 554,68m; daí segue para o marco M-09, de coordenadas UTM 8.335.213,000 e 338.440,000, distante do M-08 de 308,08m; daí segue para o marco M-9-9, de coordenadas UTM 8.335.605,000 e 338.407,000, distante do M-09 de 97,41m; daí segue para o marco M-1-1 (início), de coordenadas UTM 8.335.289,000 e 338.290,000, distante de M-9-9 de 118,00m, fechando todo o perímetro, confrontando todo com propriedade do senhor Filadelfo Pereira de Carvalho, conforme memorial descrito e levantamento anexos, partes integrantes desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 28 de Novembro de 2006

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal

GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete